



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida**  
**Subsecretaria de Gestão**  
**Gerência de Contratos e Convênios**

À Senhora Alice Maria Neves  
Representante Legal – Instituto Nacional de Assistência, Trabalho, Oportunidade e Saúde  
Rua Visconde de Santa Isabel, 174 – Vila Isabel – CEP: 20.560-121

**REFERÊNCIA:** TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2021 – PROCESSO INSTRUTIVO Nº 08/000.149/2020

Vimos por meio deste, informar a V. Sa. que a prestação de contas apresentada no valor total de R\$ 1.127.219,66 (hum milhão, cento e vinte e sete mil, duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), referente ao instrumento nº **08/2021**, do mês de março de 2023, processo nº QVE-PRO-2023/000316, foi analisada e constatado as seguintes inconsistências:

**I – INCONSISTÊNCIAS:**

1) Registramos que a funcionária Ana Maria da Silva Gomes, função de DIGITADORA, foi admitida em 03/09/2018, período anterior ao Termo de Colaboração nº 008/2021. Informamos que não localizamos declaração informando que as despesas referentes aos pagamentos de FGTS, PIS e INSS são de responsabilidades do INATOS. Solicitamos que apresente memória de cálculo referente a rescisão futura da funcionária. Alertamos que somente será contabilizado o período que compreender o termo de colaboração, ficando o ônus do período anterior à assinatura do termo para o INATOS. **Reiteramos que todas as prestações de contas apresentadas devem conter as informações solicitadas da citada funcionária.**

2) Registramos que, de acordo com o demonstrativo da projeção da expectativa de custo de rescisão, fls. 1155/1161, o extrato da poupança, fls. 42, deve constar o saldo aproximado, de R\$ 1.868.803,78. De acordo com o extrato da poupança, há um saldo total de R\$ 774.616,35. Desta forma, informamos que deve ser depositado o valor de R\$ 1.094.187,43. Sabendo que o inciso X, Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 08/2021, informa que mantenha o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Fazenda. Desta forma, solicitamos que seja esclarecido o motivo da ausência do depósito na conta de provisionamento e depositado a diferença conforme supracitado. Alertamos que o não cumprimento da citada cláusula contratual, poderá ensejar em sanções.

3) Consta no extrato bancário de março de 2023, às fls. 39/41, o total de **R\$ 193,59**, referente à cobrança de tarifas bancárias. Conforme Resolução CGM nº 1285, de 23/02/2017, no número 3.11 – é vedada a realização de despesas com taxas bancárias,

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO  
RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – CIDADE NOVA



Assinado com senha por CLAUDIA MARIA NOGUEIRA - GERENTE II / 50160 - 03/08/2023 às 16:50:44 e  
JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS - SUBSECRETARIO / 51366 - 03/08/2023 às 16:51:42.  
Documento Nº: 3248149-821 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3248149-821>





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida**  
**Subsecretaria de Gestão**  
**Gerência de Contratos e Convênios**

multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos. Deverá ser devolvido à conta do Projeto e apresentado comprovante.

4) Foi constatado que no Relatório de Execução do Objeto, fls. 20 e 1225/1240, foi inserido o recolhimento do INSS na rubrica “encargos”. Esta despesa deve ser na rubrica “pessoal”, já que o INATOS possui isenção patronal, Ressaltamos que os valores apresentados referentes aos pagamentos e recolhimentos de INSS, PIS, FGTS estão de acordo com o total de salários apresentados. Desta forma, solicitamos que o recolhimento do INSS, seja inserido na rubrica pessoal, conforme planilha de custos.

5) Foi reapresentado relatório da execução financeira, onde foi corrigido o valor do INSS a ser recolhido, conforme demonstrado às fls. 1225/1240. Constatamos que o valor a ser recolhido do Projeto, conforme memória de cálculo às fls. 1218, é de R\$ 40.795,06. Desta forma, informamos que será glosado o total de R\$ 758,21.

**II – APONTAMENTO DA COMISSÃO FISCALIZADORA:**

“A Comissão Gestora observou que no relatório de execução do objeto, às fls. 20, há uma desproporcionalidade nas rubricas pessoal e encargos, onde está demonstrado a utilização de 57% do valor mensal para rubrica pessoal e 97% de rubrica encargos (FGTS, PIS, ETC)”.

Quanto à sugestão da Comissão, esta QV/SUBG/GCC fez a análise da documentação e dos valores a serem recolhidos. Constatamos que os pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários estão de acordo com o total de pessoal apresentado.

**III – SÍNTESE FINANCEIRA DA APURAÇÃO DOS DADOS FORNECIDOS PELA INSTITUIÇÃO:**

Natureza da Despesa	Valor Apresentado pela Instituição (R\$)	Valor Glosado (R\$)	Valor Acatado (R\$)
Pessoal	760.623,90	0,00	760.623,90
Encargos	116.217,90	758,21	115.459,69
Provisionamento	82.962,78	0,00	82.962,78
Vale-transporte	25.917,89	0,00	25.917,89
Veículos/combustível	17.852,40	0,00	17.852,40
Uniformes	96.913,00	0,00	96.913,00
Atividades Integrativas	0,00	0,00	0,00
Material Operacional	18.300,00	0,00	18.300,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA  
 SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
 GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – CIDADE NOVA



Assinado com senha por CLAUDIA MARIA NOGUEIRA - GERENTE II / 50160 - 03/08/2023 às 16:50:44 e  
 JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS - SUBSECRETARIO / 51366 - 03/08/2023 às 16:51:42.  
 Documento Nº: 3248149-821 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3248149-821>



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida**  
**Subsecretaria de Gestão**  
**Gerência de Contratos e Convênios**

Material de Escritório	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00
Custos Indiretos	9.190,00	0,00	9.190,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.127.977,87</b>	<b>758,21</b>	<b>1.127.219,66</b>

Importante destacar, que todos os apontamentos realizados pelas Comissões são partes da prestação de contas e, portanto, devem ser respondidos.

Ressaltamos que qualquer alteração ou inclusão de notas fiscais ou notas explicativas devem ser feitas, também, no Painel de Prestação de Contas – OSINFO. E caso a instituição entenda que correções precisem ser realizadas no Painel de Gestão de Parcerias, a instituição deverá realizar os devidos acertos na forma do Ofício Circular F/SUBEX 005/2020, disponível no endereço eletrônico <https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>

Encaminhamos o Relatório de Monitoramento da Prestação de Contas do Painel de Gestão de Parcerias SEMESQV do mês de março de 2023, em anexo, para esclarecimentos e acertos dos apontamentos inseridos pela Coordenação de Monitoramento do Painel de Prestação de Contas (CMP) através do Ofício Circular F/SUBEX 005/2020, disponível no endereço eletrônico: <https://fazenda.prefeitura.rio/nmpc/>.

Solicitamos o envio do retorno das fragilidades do OSINFO e deste ofício no prazo de 15 dias, a contar da data do recebimento do ofício.

O reconhecimento de fatos supervenientes à emissão deste ofício, que possam refletir nas conclusões estabelecidas, importa em nova avaliação da Prestação de Contas, no que couber.

Certo de sua habitual atenção e da preciosa colaboração nos Projetos Sociais da Prefeitura, renovamos os nossos elevados protestos da mais alta estima e consideração.

Cláudia Maria Nogueira  
Gerente de Contratos e Convênios  
Mat.: 11/241.169-2

De acordo.

Jorge Willian P. Mathias  
Subsecretário da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e  
Qualidade de Vida - SEMESQV  
Mat. 11/155.975-6

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
RUA AFONSO CAVALCANTE, 455 – 10 ANDAR – CIDADE NOVA



Assinado com senha por CLAUDIA MARIA NOGUEIRA - GERENTE II / 50160 - 03/08/2023 às 16:50:44 e  
JORGE WILLIAN PONZO MATHIAS - SUBSECRETARIO / 51366 - 03/08/2023 às 16:51:42.  
Documento Nº: 3248149-821 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=3248149-821>



QVECAP202301489A